ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Setor de Compras e Licitações

CONTRATO nº 52/2018

De 19 de fevereiro de 2018

Contrato vinculado à licitação Modalidade, Chamada Pública 001/2018.

1

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal, CPF 014.180.370 – 36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA** localizada na Av.. Henrique Uebel 1250 / centro / westfália /RS, **CNPJ** nº 89.774.160/005-25, aqui denominado CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

1.0- DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar Municipais, Filantrópicas e Creches conforme Chamada Pública 001/ 2018.

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|--|---------|----------------------------|--------------|
| Carne de frango , tipo peito desossado congelado | KG | 450 | R\$ 4.450,50 |
| Carne de frango , tipo coxa sobre coxa congelado | KG | 350 | R\$ 2.093,00 |
| | | TOTAL GERAL = R\$ 6.543,50 | |

2.0) -DOS RECURSOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rubrica 396, 403,390, 364, 379 - merenda escolar PNAE

3.0) - DO PREÇO E PAGAMENTO:

O preço acertado para a aquisição das mercadorias objeto deste contrato será a quantia de R\$ 6. 543,50 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais com cinquenta centavos) o PAGAMENTO será feito após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos solicitados .

4.0) - **DOS PRAZOS**:

O prazo acertado da entrega das mercadorias (até 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria requerente

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail:comppras@generalcamara.com

é

Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Setor de Compras e Licitações

ou especificações, por parte da 4.1) Alterações do contrato

CONTRATANTE:

4.2) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execuções de do contrato.

4.3) Impedimento na execução do contrato, por fatos ou atos de em documentos contemporâneos a sua terceiros reconhecidos pela Administração concorrência.

4.4) Demora de providência, a cargo da Contratante, em que resulte retardamento dos servicos, inclusive em relação devidos aos pagamentos CONTRATADA.

4.5) Interpretações da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE.

4.6) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 8.666/93.

5.0) -ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

A CONTRATANTE, poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de Termo Aditivo, devendo ainda fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

- 5.1) Quando necessário a modificação do valor contratual decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa dos serviços, nos limites da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2) Quando necessário a modificação ,da forma do pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.
- 5.3) Para restabelecer 0 equilíbrio econômico - financeiro inicialmente pactuado.
- 5.4) Outras hipóteses previstas e Lei , quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos contratuais, ampliarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.5) Os preços poderão ser reajustados de comum acordo, sendo que a CONTRATADA deverá demonstrar seus cálculos de custo para comprovar o aumento apresentado nas notas fiscais.

Toda e qualquer alteração deverá ser justificado por escrito pela autoridade aprovada competente devendo necessariamente formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

6.0) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA **TUTELA** JUDICIAL:

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 -Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 **GENERAL CÂMARA** Rio Grande do Sul CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail:comppras@generalcamara.com

Construindo uma nova história



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Setor de Compras e Licitações

81 e 87 da Lei nº 8.666/93, fica Nos termos do Arts. CONTRATADA, garantida a previa defesa, sujeita à advertência e / ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer clausula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - DAS OUTRAS SANÇÕES:

Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo disposto no Art. 87, Incisos III E IV da Lei nº 8.666/93.

7.0) - DO FORO

As partes elegeram o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir qualquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri - ló.

General Câmara, 19 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

Licitante Vencedor

Zimone Haas Unnewent TOPF. 964.093.550.68 Cr. Joy USS 33U-00 Auxiliar Administrativa

